



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº8/11

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, Director Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras, faço público que: -----

A partir da data de afixação do presente Edital, e no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento, Administração do Território e Obras, Fiscalização Municipal e Centro de Arte Contemporânea, através do seu despacho nº 01/2009-2013 de 5 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do artº 70 da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e conforme despachos proferidos em 2010/11/22 e em 2011/02/04, **fica notificado o proprietário** do prédio sito na Rua António de Andrade, sem número de polícia atribuído, na freguesia da Charneca de Caparica, **para no prazo de 90 (noventa) dias**, proceder às obras de conservação necessárias, nomeadamente pintura de forma a melhorar o aspecto estético do edifício, com vista à reabilitação do imóvel para os fins a que se destina, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 89 do Dec.Lei n.º 555/99 de 16/12, na redacção dada Lei n.º 60/2007 de 04/09.-----

Deverá ainda proceder à legalização das alterações efectuadas na construção e submeter à apreciação da Câmara Municipal projecto de legalização.-----

Localização e fotografia da construção:





MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Findo o prazo acima indicado, sem que a presente notificação seja cumprida, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 91º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.-----

Refere-se que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações o disposto no artigo 108º do citado diploma legal, nos termos do qual as quantias relativas às despesas realizadas pelo Município são de conta do infractor, devendo este proceder ao pagamento das mesmas, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal.-----

Informa-se ainda V^{as}. Ex^{as}. que o desrespeito da ordem administrativa, ora determinada, é considerado crime de desobediência, nos termos do Código Penal.-----

Para constar se passou o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 7 de Fevereiro de 2011. -----

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E
OBRAS

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)